ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de novecentos e noventa e cinco (04.04.1995).

LEI No. 268, DE 11 DE ABRIL DE 1995

"Altera a tabela "B" do Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura - Grupo Ocupacional Administrativo, folha 03, da Lei no 670, de 22 de Maio de 1.992, aumentando o número de cargos de Telefonista de 4 para 6"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica alterada a Tabela "B" do "Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura, Grupo Ocupacional Administrativo, folha 3" da Lei no. 670 de 22 de Maio de 1.992, aumentando o número de cargos de Telefonista de 4 para 6, passando a vigorar conforme a discriminação do Anexo 1 desta Lei.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE